

algunas desconfianças testas
Prestando quidaes e
as suas heranças e quan-
tas vezes foi ella casada
e qd prestou e qd deu
no disse a desconfiança. De
as suas de seu Casal e qd
ocultar alguma. Sob pena
de perder o direito qd tem
de tirar, pagar o dolo de
sua valid e incorrer no
crime de perjurio. Estando
por elle e seus o renuncio
maior juramento. Assim
protestou e jurou. E de
clarar que a desconfiança
muita fallou no dia
no de qd de a desconfiança
muita fôr de seu testamen-
to, foi casada unicamente
com elle incontinentem
e de matrimonio que
seja ao cinco fôr de sua
legitimor herança. Das suas
Prestas e das e das e
muitas disse que de la-
rario no respectos titulos
e quanto de seus que
se daia a desconfiança. Sob
pena de perder o direito qd
tem de foras e de sua
Prestas e das e das e

mandado e juiz lavrara
auto em que assigno e
assento do inventario
feitas sabendo-se
signo Ignacio da Silveira
do, presente mine. Mano
Raimundo de Aguiar Escrivão
de Cyphano e o mesmo
assigno.

~~Silveira~~
Ignacio da Silveira

Titulos de herdeiros
e herdeiros.

O inventarioante João Paes
de Rachadel, viúvo e morador
no lugar de Santa Cruz
do Rio de Janeiro.

Filhos

Maria Joana de Paes, sol-
teira, idade de vinte e seis annos.

1.^a

Maria Vicente Rachadel, sol-
teira, idade de vinte e seis annos, sol-
teira

2.^a

Martão Rachadel, solteiro
idade de vinte e seis annos.

3.^a

Maria, solteira, idade de
quarenta e seis annos.

4.^a

Anna, idade de vinte e seis annos.

5.^a

João de Paes Rachadel, solteiro

esprimendole con parole
inopportune.

infortunatissimo.
 E per esta forma ha
 uello infortunatissimo per
 declarado todos os seus
 herdeiros e de quem fago este
 inventario, que por
 ellas não habeo e deves as
 signas de um rogo e amor
 da vida e da morte, por parte
 minha Maria Baptista de Souza
 Escriva de Cyphar que
 assinou.

Ignacio da Silva Maia

[illegible]

Chas. S. Hall.

Notifique-se simultaneamente
a seus herdeiros e o Governador
Geral do Rio de Janeiro para em
diz hora que marcarão

5
Escrivas em casas de minha
residência, se levantarem em
avaliações e em partidores,
sob pena de multa. La-
guma 8 de Maio de 1878
L. Nabuco

Data
Nos oito dias do mês de Maio
do anno d'um mil oitocentos
setenta e cinco, nesta Cida-
de da Laguna, em um con-
tois, perante do Juiz de
Cyphar terceiro, D. Plácido,
Cedente Antonio José da Vil-
la Russa, e os foras entre
quos este autor com o
deputado nro e supra
E. W. R. Baptista de Souza,
Escrivão de Cyphar, e
ouros.

Certificando-se ter mo-
tificado um proprio pro-
prio e pelo constituto do
deputado nro e supra,
marcamos em o dia
vinte cinco do corrente
mês, as dybras da mo-
neda, de o valor de cento
e vinte e dois mil e cento
e setenta e cinco
e a cada um dos ditos

Henry Reynolds Librarian

Adorno impertito.

Les mille Cines d'aujourd'hui
N'ont pas encore de maître.

Quinta Quinta e cinco mais
 Oitenta e quatro, um cada
 de medonho do apertissimo

Am. de Cypharac Danton Auguste

Surge, made in Enslaved

Qui cargo a baixo assinado

Luc. 11. 20. et dicitur ab eo

quite a Curator General

[illegible]

Amicus de Souza Fitts, para o

to the Government

unrepartition nor been
substantiated.

As presidente, voluntario, logo
H. D. L. C. L.

Plato repentinamente emendado. Euf. a

noites das mesmas foi de

que de l'ouvrage parait avoir
D'après le plan de l'ouvrage

et hoc profecto hoc respectu
huiusmodi non est de P.

1. *Mydinos, magnus de Graque*
 2. *Luci de Pitten, coest. (Pittin)*

1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346

sempre. Sob apanha
gale. Para evitarse
este tumor, unguento de
sego de gale. Com o
Realdo de Caiat, e a
rogo do avalio de Pittau.
Caiat, por não saber se
em. Aniquio de torci. Com
calor de Silos Barrios
unatunim. Com o
Vtuta de Anigo, e torci de
Cyphus, e torci de

Engel
Ignacio de Silva Maiato
Antonio Gz da Silva Barrios

Prescriptas e avaliações de
unido do finamento inven-
tari. Prescriptos pelo inven-
tariante. Mo. Henrique Racho
de Avaliação pelo avalio
do mesmo inventario. Com
digo Joaquin Luiz de
Pittau e Ignacio
da Silva Maiato, e por
seus e sua avalio. São
os seguintes.

D. Moisés

1º

Dalame primamente
o inventario de torci
do mesmo e avalio. São
os seguintes.

fabrica de cimento
um monte de cimento
de fabrica de cimento, ve-
cho, com preço respec-
tivo, que tudo sido vir-
to pelo avaliação de
claras valor octenta
mil réis, como sai a
50000 réis

2
Pela mais ter ficado
um thur, a valiação pre-
cisa mil réis, como sai
5000 réis

3
Pela mais ter ficado
um fogão de pedras de ataf-
ra, com tranca de ferro, ava-
liado por vinte mil réis, co-
mo sai a 20000 réis

4
Pela mais ter ficado
uma caixa de vidro, avalia-
da por doze mil réis, que
abandonada, como sai a 12000
réis

5
Pela mais ter ficado
um banco de madeira
por mil réis, como sai a 1000
réis

6
Pela mais ter ficado

terficado uma canção me-
cha de sítio, com três pa-
rtes de boca, avaliado
por cinco mil réis, com
sac a margem

5.000

D 4

Declaração mais terficado
uma outra canção me-
nor, de canção, avaliado
por quatro mil réis, com
sac a margem

4.000

D 8

Declaração mais terficado
três coisers, seguintes, aca-
liados a doze mil réis cada
um, e todos por três mil
réis, com sac a margem

6.000

9

D

Declaração mais terficado
um outro coiser menor, ava-
liado por mil réis, com
sac a margem

1.000

D 10

Declaração mais terficado um
monte de madeira de feijão

fabricao de um conto, e a
lha, avaliada por um mil
20.000 reis, com sal a margem.

11

Dela mais torficado
dois fôrmos de cofre um
homem, avaliados a vir-
te cinco mil reis e ambos
por cincoenta mil reis, co-
50.000 mil sal a margem

R

Dela mais torficado, um
par de espadas, fôrmos de
prata, avaliados por deza-
veis mil reis, com sal a
16.000 margem

D. Suoventer

13

Dela mais torficado
uma junta de bois, vachos,
avaliados por quarenta mil
40.000 reis, com sal a margem

14

Dela mais torficado
uma vacca, avaliada por



por de gacis mifris, com
saba margin 162000

D 15
Declam mais turficado um
verado de nome qum
mo, id ad trinta pait. am
mo, avalado por titanto
mifris, com saba mar-
gin 1005000

D 16
Declam mais turficado
um outro verado e iusto
de nome qum com tin-
ta annos de idade avalado
por titanto e iusto
mifris, com saba mar-
gin 750000

D 17
Declam mais turficado
uma verado de nome
Romano, sendo com de-
to annos de idade, avalado
da por quinhentos mil
reis, com saba margin 500000
D 18

Haiz
18

Declaram mais ter ficado uma
casa de vivendo, coberto
de telhas, assoalhado, um
ponto de tacaquia, junta
a casa de engenho de fabrica
municipal, avaliada por
auto equivalente mil e trezentos
140000 conto de saca marginal

19

Declaram mais ter ficado uma
casa de engenho de fabrica
de farinha, coberto de telhas
asphaltado por vitela mil e
80000 reis, conto de saca marginal

20

Declaram mais ter ficado
uma casa de engenho, co-
berto de telhas, digro de enge-
nho de fabrica de amendoim
coberto de palha, com varage-
da coberto de telhas, avalia-
da por quantidade mil e
40000 conto de saca marginal

21

7 20/15 042 *Chorba a mangan*

Declaro mais ter ficado
Sessenta braças ou cento
vinte e duas unhas de

11
frente, cujo terreno to-
tamente pertencendo, sito
no mesmo lugar Sacer
Grande, fazendo frente
ao Rio do Agrio, e fundo
com quem de direito for
estabelecendo por um la-
do com terras de D.ia
d.ª Maria Pacheco, e pelo ou-
tro lado com deitas de Jo-
aquina Maria Pacheco,
lavadeiras a terceiros qua-
nta um raio por metros
e todas por quarenta
e cinco mil e doze mil
com o saldo de margem + 45012

24
Declaro mais ter ficado
entre de si e sua esposa
ou deusentos quarenta
e sete metros de terreno de
frente com seis mil e trezentos
e cincoenta de fundo, sito
no lugar de mesmo Rio do Agrio

Agua de Forno do Rio Unã
Fazenda situada a Leste
do terreno de Manuete
e de Vinte e cinco, estendendo
por um lado com ter-
ras de Manoel do Glorio
e pelo outro lado com
Manoel Lúcio, avaliados
a tres mil reis a braça
diga, avaliados a mil e trezentos
Reis. Execução e lote seis co-
da mto, importante.
Porro naquella terra
trez mil e setenta e seis
centos quarenta e nove
reis, e com sua avaria

33% 649 gms.

Exporato
Forma de Forno e in-
tencionalmente por descuido
tudo os bens de seu casal
e os avaliados por
avaliados segundo ha-
viam entretanto muitos
consciencias, e por
construção, etc. etc.

3

meismamento, e que
 assigno o avaliado. Igua-
 lmente do Livro Maior, e
 assigno o inventario
 presente. E sobre
 esse assigno o nome
 Garcia de Concilio,
 e assigno o avaliado
 Joaquim Luiz de Brito
 Costa, pelo mesmo
 motivo assigno o nome
 Gualberto do Livro Bar-
 rios, com as testemu-
 nhas presentes abaixo
 assignadas. E o nome
 Baptista de Souza, e
 o nome de Baptista e o
 nome

Manuel Garcia de Costa
 Ignacio da Silva Maior
 Ant^o G^o da Silva Barrios

Des

3

Prescriptores e adalidat
das ditas possesões

Declaram mais que os
circunstanciaes fize
averer seu caso a ble
mente fornecido pelo
Pacheco, a quantia de
cento e setenta e seis mil
reis como se a seguir

114000 gms

Declaram mais estar de
averer seu caso a Fran
cisco Luiz de Brito e Couto,
Sobrinho, a quantia de
cento e setenta e seis mil
e noventa e seis, como se a

23,290 arrazagem

Declaram mais ter ficado
seu caso de averer a ble
mente de setenta e seis mil
e noventa e seis, como se a
quantia de setenta e seis mil
e noventa e seis, como se a

29,710 como se a seguir

Declaram mais estar de
averer seu caso ao espolio
do fidei. Manoel Francisco
de Souza de Siqueira a
quantia de quarenta e seis mil

15,646 e noventa e seis mil

Declaração mais e final-
mente ter ficado de acordo
co' os nobres de seu fidejussor
pela fidejussão Ignácio Rocha
de. e por meio da qual que lhe
deveo fazer no iussu-
rio da fidejussão Mariana
Rocha de quem não delle
iussu-
a quantos e quantos
a quinhentos mil reis, como
da a margem - Em 500,000
esta fidejussão haure o iussu-
ante a declarar
das de vido por fido, e
por o iussu-
Assigno a seu nobre da
pela fidejussão do fidejussor
com os testemunhos jura-
mentos, perante mim
OCCIDENTAL BARTHOLOMEU DE ALMEIDA,
Escrivão, do iussu-
Mamede Garcia da Costa
Antônio G. da Silva Barreira

Termo de iussu-
mentos de declaração.

As vinte e tres dias do mes
de junho do anno de
Quil e trezentos e setenta
e cinco, nesta cidade de
Laguna, um meu co-


Carteira, comprando prum-
to e vendendo a mesma. Goas
Vicente Rachade, que
e meo filho, pelo proprio
d'oque deu fe, e por elle
representado do testame-
nto abain assignado
me foi dito, que os bens
deste decessito e avalia-
do era os meos que
existiam em sua casa
por faccamento de sua
morte; que era tem
conhecimento de outro pro-
prio viro fazer meo
opresente de ventura
protestado, promer, de-
clarar outro que era quem
que viveu quando
dessa morte decessito.
afim de não prejudicar
o seu conhecimento me in-
cogit me fazer quem
no meo chegado com-
unados. E de como
assim disse e mencio-
do tem, la me offere-
to tem e me que assigno
a rogo de inventario
por elle me saber e como.
Mauricio Garcia do Lourei-
ro e co de referido teste
muitas prumto e como

14
mimo Harry Baptista de
Macy, Escrivão da Cythara
Garcia e Silva

Mimo Garcia da Costa
Antonio G. da Silva Baptista

Conclusão

Por virtude do dia do meu
de Junho de mil e trezentos
e setenta e cinco, nesta cidade
da Laguna, me em cortei
no fazo entre outros senhores
do ar e de terra e de mar
de Laguna, Paulo da Silva Baptista
e de Laguna, Escrivão, o mesmo
Paulo da Silva Baptista
e de Laguna, Escrivão, o mesmo

Visto ao escrivão geral da Laguna
Laguna 28 de Junho de 1875

Joseph

Dado

Por virtude do dia do meu
de Junho de mil e trezentos
e setenta e cinco, nesta cidade
da Laguna, me em cortei
no fazo entre outros senhores
do ar e de terra e de mar
de Laguna, Paulo da Silva Baptista
e de Laguna, Escrivão, o mesmo
Paulo da Silva Baptista
e de Laguna, Escrivão, o mesmo

aut com o seu despo-
sido. Eu Manoel Capita-
ta de Araújo, Escrivão, e
outros.

Visto

Eu segund.º faço este au-
to com visto do Curador
Graf de Aymoré, Eu Ma-
noel Capita de Araújo, Es-
crivão de Aymoré, e
com vista de S.º J.º

Por parte dos menores confor-
me com a qualificação e descripção
dos bens de presente inventariados
Lageado 28 de Junho de 1875.

Curador Geral
Augusto Prudente de Azevedo. Luth.

Dado

nos dias vinte e dois do mês
de Junho do anno de mil
e oitocentos e setenta e cinco,
mista Cidade de Lageado,
no meu Cartório, presen-
te do Curador Geral do
Aymoré e seus inteiros
e seus outros, com a sua appro-
ta supra. Eu Manoel Capita
de Araújo, Escrivão, e outros.

Com

1
têm comparecido, pelo
que sobre este artigo
a conclusão do Sr. Juiz
na sessão de 17 de Agosto
sobre sua mercaderia.

Laguna 17 de Agosto 1875

Presença,

Manoel Baptista de Souza

Conclusão.

Elogio segundo facu-
lta do Sr. Juiz de Or-
phão. D. Antonio Augusto
Luz. Eu Manoel Baptis-
ta de Souza Escrivão de
Cyphar, o escrevi.

Laguna 17 de Agosto

Prenda-se a partilha com attenção a
igualdade de lei, com pedras existentes no
Cartório indicados pelos interessados.

Laguna 18 de Agosto de 1876.

Singul

Data

Por decreto dia do mês de
Agosto do anno de mil e
trecentos e cinquenta e seis.

[illegible]

João Fortunato de Azevedo
 Domingos Antonio Lima
 Manoel Baptista de Souza

Exordio da Partilha

78

Summação e Juizcos Partidões o valor
dos bens Mores, descriptos e avaliados
no presente inventario, e achados importar
na quantia de duzentos setenta mil e
quinhentos reis, com o que logo manda-
rão saber.

Mores
270x500

Summação e Juizcos Partidões o valor
dos bens Semovites, descriptos e avalia-
dos no presente inventario, e achados impo-
rtar na quantia de dois centos e seis
mil reis, com o que mandarão saber.

Semovites
2:006x000

Summação e Juizcos Partidões
o valor dos bens de Raiz, descriptos e ava-
liados no presente inventario, e achados
importar na quantia de dois centos
quatro centos quarenta e tres mil e
novecentos oitenta e tres reis, com o que
logo mandarão saber.

Raiz
2:443x980

Summação, o dito Juizcos Partido-
es e valores de todos os bens Mores,
Semovites, e de Raiz, descriptos e ava-
liados no presente inventario, e achados
importar em Monte Mór, na

LL

na quantia de quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete

Monte-mór. Ita tres reis, com o que mandara
4:720/483 Saber.

Acharamos e fize os Partidos, importando a Meação do não inventariante João Vicente Pachadel, na quantia de doiscentos e trinta e sessenta mil e duzentos e quarenta e cinco

Meação sexta e seis, com o que manda-
2:360/241 João Saber.

Acharamos, o mesmo fize os Partidos e que abateu a quantia acima

do meação do não inventariante

João Vicente Pachadel, do respec-

tivo Monte-mór, ficara sexta e igual quantia para o Monte-mór e par-

te-partível, e para os terceiros, com o que

2:360/241 mandamos Saber.

Acharamos o mesmo. Fize os Partidos

que o supra mencionado Monte-mór e partível, subdividido pelos respec-

tivos interessados, constante de doze res-

pectivos títulos de terceiros, traseira ou

cabia de cada um em legitima ma-

terna, a quantia de quatrocentos e

setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete

Cento e setenta e dois mil e quarenta 19
e seis reis, com o que logo mandará acada fôrto
saber a ninguém. 4724048

E por esta forma houverão o mesmo
Juiz com os Partidores por feito o pre-
sente Exordio, que de Conformidade
com elle passará a fazer os respectivos
pagamentos aos interessados pela
forma, modo e maneira adiante
estabelecida; e ergue para constar
mandou elle Juiz fazer este termo,
de encerramento em que assignou
aos respectivos Partidores, perante
mim Notário Público Criado
firmados, Escrevendo juramen-
tado o mesmo. Em Haçenda
da Ilha de São Paulo, Escrivão de Escrição,
o Subscrito;

Singer
João Fortunato José da Silva
Domingos Antonio G. M.
Pagamento a meação do re-
cto inventariante João Vicente
Paradel-
Arbano o mesmo Juiz e Partidores

separarem bens para pagamento
da meação do sr. Inveniente
João Vicente Pachade, que importa
na quantia de dois Contos trezentos
sessenta mil duzentos quarenta
e um reis, e forão adjudicados para
o pagamento os bens seguintes.

Haverá primeiramente
para o pagamento sessenta e nove
Metros de terras de frente, com dois
mil oitocentos sessenta e cinco
citas no lugar denominado Lacer
franco, distrito da Freguesia do Cu
ru, fazendo frente em terras dos her
deiros do finado Egnacio de Souza
Macedo, compondo-se pelo Sul, com
terras dos herdeiros do mesmo finado
Macedo e pelo Norte com outras
lançadas nesta Partilha a pagamen
to á herdeira Josina, sua filha, ava
liada a tres mil seiscentos vinte
e sete reis, com o que mandamos saber
digo, avaliadas a tres mil seis
centos vinte e sete reis, e todas na
quantia de duzentos e noventa

L

duzentos mil nozentos e cinco
centos e trinta e seis reis, com o que logo man-
daram saber.

20

250/953

Haverá mais para o pagamento
hum escravo de nome João Maria,
avaliado na quantia de setecentos
mil reis, com o que mandaram
saber.

700/000

Haverá mais para o pagamento
hum outro escravo de nome Gregório,
avaliado na quantia de setecentos e cin-
centa mil reis, com o que mandaram
saber.

750/000

Haverá mais para o pagamento
hum escravo de nome Romano,
avaliado na quantia de quinhentos
mil reis, com o que mandaram saber.

500/000

Haverá mais para o pagamento
hum finto de Reis, avaliado na
quantia de quatrocentos mil reis, com
o que mandaram saber.

400/000

Haverá mais para o pagamento
hum vacca, avaliado na quantia
de dez mil reis, com o que manda-
ram saber.

10/000

5000 Haverá mais para se pagamento
hum Caixa retta, avaliada na
quantia de cinco mil reis, com o que
mandaram saber.

2500 Haverá mais para se pagamento
hum Caixa retta, avaliada na
quantia de dois mil quinhentos
reis, com o que mandaram saber.

1000 Haverá mais para se paga-
mento dois bancos, avaliados na
quantia de um mil reis, com o que
mandaram saber.

25000 Haverá mais para se pagamento
hum forno de coze, avaliado na quan-
tia de vinte e cinco mil reis, com o que
mandaram saber.

70000 Haverá mais ultimamente a
se pagamento do Estado da Casa de
residência, avaliada em maior quantia,
de setenta mil reis, com o que

mandaram saber.

Summario, o Juiz e Partidore
estes ruse parcellas e busfadas para
pagamento da Heuana do reino
inventariante Joao Paulo Paschoa

21
Rachadel, racharas importantes
na quantia de dois contos trezentos e
sessenta mil quatrocentos e cinquenta e
sete reis, com o que mandarão saber. 2.º 3.º 60. 453
e porque somente pertence ahi em
sua manua, a quantia de dois contos
trezentos e sessenta mil e duzentos e qua-
renta e um reis. dese upor, a bu-
dica Josina, a quantia de trezentos e
doze reis, ficando unicamente
abatido os duzentos e doze reis de sua
Manua, pertencendo ahi a quantia
de dois contos trezentos e sessenta
mil e duzentos e quarenta e um reis, 2.º 3.º 60. 244
com o que mandarão saber. 2.º 3.º 60. 244
E por esta forma houverão o Juiz
e os Partidores por feito e presente po-
gamento da Casa. do viro inu-
tariante João Vento Rachadel e
interado do que verdadeiramente
ahi pertence, e de que para constar
mandou o Juiz lavrar este termo de
encerramento, em que assignou
em as referidas Partidores, perante
mim Heráclio Candido Coimbra

Sumaria, Exercenti juramentado
o assuiz. Oit. Vassal. Baptista
de Saiz. Escrivão de Cyphar,
e Rubricado.

^{Sing. de}
João Fortunato frei da Silva
Domingos Antonio Guiz
Pagamento a legitima mater
na da herdeira Maria Joana.
Separação, que os Partidos separa
nem bem pagamento da legitima
materna da herdeira Maria Joana,
que importa na quantia de quatro
centos e setenta e dois mil e quatro
vinte e seis, e forão adjudicados para
seu pagamento os bens seguintes.

Ha vera principalmente
para seu pagamento noventa e tres
metros de terras de pente, com dois
mil e cento e sessenta e fundos
citos no logar denominado Saco
Grande, districto da Freguesia do
Meuim, fazendo pente em terras
da herdeira do feudo Ignacio de
Sousa e Maciel, compondo-se pelo

Morte com terras de Marcellino
 Jose Pacheco, e pelo Sul, com outras
 dadas nesta partilha a pagamento
 de São Inácio Manoel Vicente Pa-
 cabel avaliados a trez mil seiscentos
 trinta sette reis, com o que mandaram
 de go. etodos na quantia de trezentos
 trinta oito mil trezentos quarenta
 e cinco reis, com que logo mandaram 338.241

Haverá mais para o pagamento
 Metade da Casa de recados, avaliada
 em maior quantia ade trezenta mil
 reis, com o que mandaram Sapir 104000

Haverá mais para o paga-
 mento hum Casa de Engenho de
 açúcar, avaliada na quantia de
 quarenta mil reis, com o que man-
 daram Sapir. 404000

Haverá mais para o pagamento
 hum Morte de Engenho de assu-
 car, avaliada na quantia de vinte
 mil reis, com o que mandaram
 Sapir. 204000

Haverá mais ultimamente para
 o pagamento um thes. de trez,

Ata, abatido na quantia de
Quinco mil reis, com o que man-
5000 daram saber

Summario, o fôr e o Partidos
estas duas parcellas de kus dados
para pagamento da legitima pa-
terna da herdeira Maria Joana,
e a separao importante na quantia
Soma de quatrocentos setenta e tres mil
473.247 Reus e quatrocenta e um reis.

E porque unicamente pertem
a este, a quantia de quatrocentos
setenta e tres mil e quatrocenta e oito
reis; deve repôr: a herdeira Anas-
tasio, sua viúva, a quantia de
mil cento e oitenta e tres reis; a
herdeira Josepha, sua viúva, a quan-
tia de tres mil e oitenta e tres reis, e suas herdeiras

Repôr
1.192 Summario a quantia de mil cento
noventa e tres mil e oitenta e tres
reis; ficando somente per-
tencendo a sua legitima mater-
na, a quantia de quatrocentos e

Legitima setenta e tres mil e quatrocenta
472.048 e oito reis, com o que mandaram

29

Por esta forma houveram elle
Juizes Partidares por bem feito opu-
sente pagamento da legitima mo-
tuna do herdeiro Maria Joana,
e interveida verdadeiramente do
que lhe pertence, e porque para constar
mandou elle Juiz fazer este termo
de reconhecimento, em que assignou
com os referidos Partidares, perante
mim Arcebispo Candido Concho
sumariaes, Excoente juramento
do caso. Eu Antônio Baptista
fidei publico. Caenios dilec-
phas e subscrisse

Singel

João Fortunato José da Silva
Domingos Antonio Guiz
pagamento a legitima materna
do herdeiro Medanoel João Pachadel.
Hekanoel o Juizes Partidares
separaram bem para pagamento da
legitima materna do herdeiro Me-
noel João Pachadel, que importa
na quantia de quatrocentos. setenta
e dois mil e quarenta e oito reis, e foras

eforço a adjudicados para o paga-
mento os bens seguintes:-

Haveia primeiramente para
o pagamento oitenta e tres me-
tros de terras de frente, com duas mil e
oitocentos sessenta metros de fundos
citados no lugar denominado "Lagoa
Grande do Distrito da Figueira do
Merim, fazendo frente em terras das
herdeiras do finado Agnacio de Sousa
Masil, comprando pelo Norte
com terras lançadas a pagamento
da legitima materna da herdeira
Maria Joana Maximã, e pelo
Sul, com ritas lançadas a paga-
mento do herdeiro Anastacio, Acima,
avaliados cada metro a tres mil e
seiscentos trinta e tres reis, e todos na
quantia de trescentos e um mil e
oitocentos setenta e um reis, com

301.871 o que mandaram saber

Haveia mais para o pagamento
hum Engenho de farinha, avali-
ado na quantia de oitenta mil
80.000 reis, com o que mandaram saber

Haverá mais para o paga- 24
mento humra Casa do mesmo,
avalhada na quantia de oitenta
mil reis, com que mandaram saber 80.000

Haverá mais para o pa-
gamento humra Canção velha,
avalhada na quantia de quatro
mil reis. 4.000

Haverá mais ultimamente para
o pagamento ~~de~~ ^{de} ~~duas~~ ^{duas} ~~avalhadas~~
na quantia de seis mil reis, com que
mandaram saber. 6.000

Summarias e Juiz: os Partidos e estas
ciras parcellos e bus rades ou adje-
vidados para pagamento da legiti-
ma materna do Sr. D. João Manoel
João Pachadel, e achados impor-
tantes na quantia de quatrocentos
oitenta e dois mil oitocentos e
setenta um reis. E porque real-
mente pertence a Sr. em sua legiti-
tima Materna a quantia de
quatrocentos oitenta e dois mil
e setenta e oito reis, deve por-
a legítima materna da Sr. D. João

Depo
823 Josina, sua irmã, aquantia de
oito Centos vinte tres reis; cuja
quantia abatida da soma res-
pectiva, fica legittimo para seu
legittima materna, aquantia
Legittima de quatro Centos setenta e oitenta mil
472/048 e quantia oito reis com que
mandaram Sahir

E por esta forma houverão o juiz
e os Partidores por feito o presente
pagamento da legittima mater-
na do Rendo Manoel João
Pachado e inteiro do todo
quanto verdadeiramente lhe per-
tence; e que para constar, man-
dou elle juiz lavrar o presente
termo de encerramento, em que
assignou com os referidos Parti-
dores, perante mim Horacio En-
dida Coimbra Juiz de Paz, Escre-
vente juramentado, o escrivão
Elmano Baptista de Aguiar
Escrivão de Cythara, e Subscritor

Singer

João Fortunato José da Silva
Domíngos Antonio (assin)

Pagamento a legitima ma-
terna do herdeiro Anastacio

Hebendo os juizes os Partidos
separarem bens para pagamento
da legitima materna do herdeiro
Anastacio, que importa na quantia
de quatrocentos e setenta e duas mil
e quarenta e oito reis, e forão adjudica-
dos para seu pagamento os bens
seguintes =

Harera punicivamente para seu
pagamento sessenta e cinco metros
de terras de fronteira, com duas mil e oito
centos e sessenta e sete fúndos, citas no
lugar denominado "Sacco Grande"
distrito da Freguesia do Meirim, faen-
do fronteira em terras dos herdeiros do
finado Guasir, e Louza Maciel,
confrontando pelo Norte com terras
dadas a pagamento do herdeiro
do irmão, Manoel Vicente Rasbo-
del, e pelo Sul, com outras terras
a pagamento do herdeiro do irmão
Marcos, avaliados cada metro

hum Jogo de Pedras, avaliado na
quantia de vinte mil reis, com o que
se amargem.

26

204000

Haerá mais para se pagamento
um Jogo de Cobi, avaliado na
quantia de vinte e cinco mil reis

254000

Haerá mais para se paga-
mento ultimamente, em Dis-
pêndio que lhe repõe sua inu-
a de deira e Maria Joana, por ter
lido de mais do pagamento de sua
legitima materna, a quantia
de mil cento e oitenta e oitenta reis, com
o que mandaram saber amargem

1:182

Sumario o Juiz de Parti-
dos estas seis parcelas de busca-
dos para pagamento da legiti-
ma materna do de deira Anastasio,
e asparar importam na quantia
de quatro cento e oitenta e oitenta mil
e quatrocento e oitenta reis, com o que
mandaram saber amargem

Legitima
472:048

E por esta forma buscando
Juiz de Partidos por feito o pa-
mento da legitima

da legitima materna do herdeiro
Matthias, e interado a tudo
quanto verdadeiramente lhe
pertence; e de que para constar
mandou o Juiz fazer este termo
de endossemento em que assig-
nou com os referidos partidos,
perante mim Honorario Candido
Correio Juiz natural, e se-
de juramentado o uelhe. Eu
Thomaz Reynista de Saiz, Es-
crivaõ de Cythara, o subscreevi

Siguel

João Fortunato Juiz da Silva
Domingos Antonio Juiz
Pagamento a legitima ma-
terna do herdeiro Marcos.

Hebendo o Juiz cos Partidos sepa-
rar os seus para pagamento da
legitima materna do herdeiro
Marcos, que importa na quantia
de quatro Centos setenta e dois mil
e quarenta oito reis, foram adju-
dicaes para do pagamento os seus
seguintes

Haverá

Harerá peminamente para o
 pagamento sessenta e cinco Metros
 de terras de frente, com duas mil e
 oitocentos e sessenta metros de fundos,
 citas no lugar denominado Lago
 Grande do Distrito da Freixo
 do Meir, fazendo frente em terras
 dos herdeiros do fidejado Ignacio
 de Souza Merciel, confrontando
 pelo Norte, com terras lançadas a
 pagamento da legitima do herdeiro
 do mesmo Anastasio, e pelo Sul,
 com outras lançadas a pagamento
 de sua irmã Josefa, arrolados a tres
 mil e seiscentos e trinta e sete reis, com
 o que mandaram saber.

236, 405

Harerá mais para o pagamento
 cento e quarenta metros de terras de
 frente, com mil e seiscentos e cinquenta
 metros de fundos, citas no lugar de-
 nominado "Agua morna" do Rio
 d'Unia, confrontando por um lado
 com terras lançadas a pagamento
 da legitima do herdeiro do irmão
 Anastasio, e pelo outro, com outras

191380 Dadas a pagamento de sua Amã
a. p. deira Joscira, aratadas a mil
trezentos sessenta sete reis, e todos
na quantia de Cento noventa e um
mil trezentos oitenta reis, com que
Mandaram saber a ninguém
Haverá mais para a paga-
mento Cento trinta e dois
Vestros de terras de frente, cujo
terreno totalmente pantanosos,
alto no mesmo lugar do "Lago
Grande" fazendo frente ao Rio do
Meio, e fundas com quem a direi-
to foi, estendendo por um lado
com terras de Iriza Maria Pa-
checo, e pelo outro lado com terras
de Joaquim Maria Pacheco, ara-
tadas cada um a trezentos qua-
renta e um reis e todos na quan-
tia de quarenta e cinco mil e oitenta
reis, com o que mandaram sa-
ber,

45/0/2
Mm. Mm. Mm. o Jurecos Parte
dous cotas de duas parcelas de bens
dados para pagamento da li
L

da legitima Materna do berdeiro
Marcos e achara de importan

28

na quantia de quatro centos e

setenta e doze mil sete centos

noventa e sete reis, com o que mandam

dar a saber. E por que souvenha 4/2+79/

que pertence a quantia de quatro

centos e setenta e doze mil e qua-

renta oito reis, deve se por a legi-

tima Materna do berdeiro Jose-

na a quantia de sete centos qua-

Repos

renta nove reis, e para reposicao

749

abitada da souza mencionada

fica legitimamente pertencendo

que a quantia de quatro centos seten-

ta e doze mil e quarenta e oito reis

Legitima

com o que mandam a saber.

4/2+048

E por esta forma houvera o juiz

os partidores por feito o presente

pagamento da legitima mater-

na do berdeiro Marcos, e auctor

de tudo quanto se da deiramente

que pertence; e que para o tanto

mandou elle juiz fazer este termo

de mandamento, e assignar

de mandamento, e assignar

assignou com os referidos Partes
dous perante mim Cordão
Candeio Coimbra Juiz de Paz
Escreveu juramentado assen-
ti. Obediente. Pymina de tra-
ço. Escreveu, o subscrito

Em

João Fortunato José da Silva
Domingos Antonio Junior
Pagamento a legítima ma-
terna da herdadia Josina.
Heberão o Juiz e os Partidarios apo-
raram dous para pagamento da
legítima materna da herdeira
Josina, que importa no quantum
de quatro Centos setenta e dous mil
e quarenta oito reis, e foram dados a
seu pagamento os bens seguintes
Haverá primeiramente para
seu pagamento sessenta Cinco
Alcof de terras de furo, com dous
mil oito Centos sessenta metros
de furo, eitas no lugar denomi-
nado "Saco Grande" Pertencendo
a herdeira do Menino, fazendo

29
fazendo fôrto em terras dos her-
deiros do fôrto Ignácio de Souza
Masil e confrontando pelo
Sôrto com terras lançadas a paga-
mento da Amiciação do rês-
muntante do Sr. Paç João Vê-
ante Paschadelavaliado cada metro,
a tres sus. cento e quarenta e seis
e todos a quantia de dizeyentos
trinta e seis mil quatro cento
e cinco reis,

236/405

Hará mais para o paga-
mento vinte e quatro alêstros
de terras de fôrto, com mil e cinquenta
cinquenta de fundos feitas no logar
denominado "Aguaes Mornas"
do rio Duua, confrontando por
um lado com terras de Mano
Santo, e pelo outro, com ditas, lan-
çadas a pagamento do herdeiro
do Sr. João Marcos, avaliadas
cada metro a mil trezentos e
setenta e sete reis e todos na quantia
de trinta e seis mil oito cento
e cinco reis, como se a margem

39/828

Haverá mais para os paga-
mentos setenta e tres Alcotroes
de terras de frente, com duas
mil e cento e setenta e cinco
no mesmo lugar de rocinhas
"Sacco Grande" da Freixoia
de Merini, fazendo frente a Leste
em ponto Agudo, e terminando
pelo Norte, com terras dos her-
deiros do fidejussor Albino de Sousa
Nasir e pela parte do Sul, com
Villas de João Ignacio Pachado,
atalladas. Cada metro a dois mil
sete e oitenta e cinco reis, e todas
na quantia de duzentos e um
201/042 mil e quinhenta e dois reis

Haverá mais para os paga-
mentos em Piripicó que se
repõe ao Pai o inventante
João Vicente Pachadel, por ter
terido de mais no pagamento
de sua meação a quantia de
212/200 duzentos e doze reis =

Haverá mais para os paga-
mentos em Piripicó que se

the repõe a herdeiro sua irmã
Maria Joana, por ter terado de
mais no pagamento de sua legiti-
tima materna, a quantia
de oitenta e seis, como saca amargem

3

Out 11/13

Carra mais para sup-
pagamento em Piracicaba que
the repõe o herdeiro Manoel, seu
irmão, a quantia de oitenta e
seis e oitenta e seis =

823

Carra mais ultimamente
para o pagamento em Pi-
racicaba que the repõe o herdeiro
Manoel, seu irmão, por ter terado
de mais no pagamento de
sua legitima materna, a quan-
tia de setenta e quatro e sete
e seis, como saca amargem =

747

Assim sendo, os Juizes Par-
tidãos estas setenta e quatro e
seis e seis para pagamento
da legitima materna do herdeiro
João, e as outras importam
a quantia de quatro e setenta
e seis e seis mil e quatro

FF

Ligittimo oitavo, Com o que mandamos
472/48 Sabia a margem.

E por esta forma houve
elle Juizcos Partidos, por feito
apresente pagamento do li-
gittimo cratuno da Perdeiro
Jovina, e intencada de tudo
quanto herdado de cratuno
de pertunde, e do que paio
Consta fago este mandamen-
to, em que assignou o Juiz
cos referidos Partidos, perante
nuns Juizes Candidos Co-
muna Guimaraes, Escrivão
Teyramento do o escrivão. Em
Marmoz Capitulo de Juizco.
Escrivão de Cyphar, o su-
berno.

Simple
João Fortunato José da Silva
Domingos Antonio Gering
Conclusão.

Por quatro dias do mes de Ju-
lho do anno de mil e oitocentos

setecentos e cinquenta e cinco
 nesta Cidade da Laguna
 em meu Cartorio, faço
 este auto conclusado
 Martiniano Juiz de Cr-
 pção Paulo Augusto
 Gergel. Ou Martiniano Juiz de Cr-
 pção da Laguna. Escrever de
 Cyphario e escrevi
 Clemente da Silva

Visto ao Cartorio e em geral
 Laguna 4 de Outubro de 1883
 Gergel

Fato

Aos quatorze dias do mes de
 Outubro de mil oitocentos e
 setenta e cinco annos nesta
 Cidade da Laguna em meu
 Cartorio, por parte do Con-
 tipismo Juiz de Crpção o
 Paulo Augusto Gergel por
 foram sentenciar este auto
 com o seu despacho supra

ed qui paraconstas fce este
termino. Eu Honorio Candido
Correio Guiricavos Es.
Montepurumuntado, oseru-
ri. Eu Mauro Ragnato de
Amey, Escrivão de Cyphera
obscuro; digr. o subscritto;

Certifico e dou fe' testifica-
ção em proprio pnesto,
em casa de ge. Candido
da Rroa Silo, a oim-
vintanove de as. Nieu-
te Rachado de procoito
por este munitto, datado
de quatro de conante
muy de que fce a mter-
gura, em humeio Mano
Joaquim de Jesus Mano
Piaom Rachado, mato-
cio Rachado e Mano, to-
dos para pro para de
Cines deas Cuyfancum-
mumum Costois, para
agum sobe apartitho

partidos, e logo se fôr
 assinado. Sagunha, 13 de
 Outubro de 1875.

Manny Baptista de Souza

Custas que se fôr
 de cinco dias assigna-
 dos ao interessado
 para digitar sobre
 as apostillas, digito sobre
 a partilha. Nunca
 se fôr. Custas
 de cinco dias assigna-
 dos. Sagunha, 13 de
 Outubro de 1875.

Manny Baptista de Souza

Visto

Elogo no mesmo dia meo
 se fôr de darade nesta
 cidade da Sagunha em
 Cartão. Logo este
 com visto do Curador
 dos Orphãos, e Advogado
 que se fôr de darade
 visto, e logo para
 fôr este visto. Eu
 Horacio Candido
 Coimbra Guimarães
 Escrevo juramentado, e
 se fôr de darade
 Sagunha, 13 de Outubro de 1875.

Concordo com a partilha
feita. Laguna 13 de Outu-
bro de 1825.

Ocurador feral
Augusto Frederico de Souza Lima.

Data

Nos treze dias do mez de Outu-
bro de mil oitocentos e vinte e
cinco annos, nesta Cida de da
Laguna em meu Cartorio, por
parte do fidalgo Gerardo de Souza
do Augusto Frederico de Souza
Lima, me foram entregues estes
autos com a sua resposta su-
pra; e que para constar fazei
este termo. Eu Horacio Lander
do Coutinho Guimarães, Escri-
veta juramentado, assenti.
Eu Manoel Baptista de Souza
Escrivão de Excham. Sub-
scrivi.

Carachuro.

Ogo no mesmo dia, my
escrivi supra declarado,
nesta Cida de da Laguna,
em meu Cartorio, fazei
ta autos conclusos ao
Majestadissimo Juiz de Ex-
cham. Augusto Frederico
Lima. Eu Manoel Baptista

Partido de Jacinto Cuervo
El Cerro de San Juan
El 11 de Mayo de 1861

Leitura, sobre a' Conclusão de 25.º Jan
re. Direitos da Camara. Lagard 18 de
Feb. 1876.

Frank

Sata

Aos treze dias do mes de
 Junho de mil oitocentos e
 cinco, nesta cidade de
 Laguna, no mes de Junho, por
 parte do Meretissimo Juiz
 de Ophão Doutor Augusto
 Curjel me foram exhibidos
 estes actos, e em esse depo-
 sito supra, e segue para cons-
 tar fago este termo. Eu, Ho-
 noravel Candido Documbra Gu-
 mundaes Escrevente publico.
 Fado, o secret. Jo. Manoel
 Baptista de Faria, Escrev.
 e subscript.

Certifico, em Escrita abaixo as-
signado, de Conformidade com
o ultimo parer do Alago quando
for o caso do Regulamento
que baixou com o Decreto

Primeros quatro mil oitocentos
trinta e cinco, de primicias de
quatro mil oitocentos e setenta
um, for recibida em Juizo a
lacta sobrenomeada quatrocentos
setenta e da matricula que fize
e insentante Joao Vicente da
Cruz da Mesa e Remoo Carias
desta Cidada em vinte e quatro
de mil oitocentos e setenta e dois
dos escarros pertencentes a este
a cesso: e os escarros matricula-
dos, tendo numero de ordem do

1708 Theodor Aguinte. Mil sete centos
Jeronimo e oitocentos Jeronimo. Coi. - preta - ida -
de - vinte e cinco. annos - estado - sol-
teiro - Naturalidade - Laguna -
titulação - Desconhecida - Aptidão -
regular - profissão - regular -
1709

Gregorio Gregorio. Mil sete centos e non-
Gregorio Gregorio. Coi. - preta - idade - vinte -
e oito - estado - solteiro - Naturali-
dade - Laguna - titulação - Des-
conhecida - Aptidão para o trabalho -
regular - profissão -

1710 Regular profissão - trabalho - Mil
Romano Mil e cento e dez. Romano. Coi. -
parda - idade - de nove annos -
estado - solteiro - Naturalidade -
Desconhecida - Aptidão para o
trabalho - regular - profissão -
Cossinheiro - O referido
e ovidado, e os seus originaes
em um ponto em uma das partes

Capitulum facit. *Capitulum*
One M. & G. B. & M. & G. B.
Spain, C. & G. B. & M. & G. B.
Spain, C. & G. B. & M. & G. B.

[illegible]

Campana de Laguarda 16 de Set. de 1892

George

Data
 Aos dezessete dias do mes
 de Outubro de mil e oitocentos
 e setenta e cinco, nesta
 Cidade da Laguna em meu
 Cartorio, por parte do Recor-
 tissimo Juiz de Officio o
 Doutor Augusto Gurgel
 meu foy, e sentença, foy
 dicto Com o foy Comprado;
 e o que foy este termo. Em

[illegible]

Aguiar Silva Bessa

Sterignatura do mandado R\$ 2 300
 De juramento ao inventariante R\$ 400
 R\$ 2700

Continúa

Transporte 1300

João José de Gurgil.

Do juramento fl. 6v 1800

Dito fl. 16v 1400

Da partilha 5000 Pg 6/200

João José de Dirato.

Do juramento fl. 1 5000 Pg 5/000

João Curado Geral

Das visitas fl. 11v 9000 Pg 9/000

João Escrivão

Anteção 1500

Mandado fl. 2 1000

Ante de invento fl. 3 3000

T. de conclus. data

fl. 4a 5 2000

T. de conclus. datas,

visitas, e public. de fl. 1

14 a fl. 3 3/200

Notific. fl. 15 delig. 8000

T. de conclus. fl. 15v 1000

Notific. fl. 16v 4000

T. de juram. fl. 60 1000

Para da avaliação 3/380

T. de encerram. fl. 13v 1000

Notific. fl. 15 10000

Notific. fl. 16 delig. 7000

T. de juram. fl. 16v 1000

Ante de partilha 3000

Para da partilha 11/840

Notific. fl. 13 delig. 15000

Curtidão fl. 31v 1000

Guia de sub. fl. 34 10/300

Intim. fl. 1 delig. 17000 106/220

127/120

Transporte

127/120

Por Tanti-dores 2.º Pat. P.

Da practica, a ambos ^{em 1.º de Junho} 16/000

Por Avaliadores

Das avaliações, a ambos ^{em 1.º de Junho} 29/000

Por Official de Justiça

Constas fl. 2

20/000

992/120

Conta e divisa

4/000

1.967/120

Taga e officio

98/060

Adm. cada herdeiro

19/612

Laguna, 25 de Outubro de 1815.

Silva
Contador.



